



Jornada de apresentação da I Convocatória do programa Interreg de Cooperação Territorial

(Madeira-Açores-Canárias)

MAC 2021 - 2027

Funchal, 3 de maio de 2023

ELEGIBILIDADE DAS DESpesas



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial



ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

1. CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE .

1.1. Critérios gerais de elegibilidade para despesas declaradas pelo custo real

2. DESPESAS ELEGÍVEIS

3. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

4. CATEGORIAS DE DESPESAS ELEGÍVEIS

4.1. Despesas com o pessoal.

4.2. Despesas de escritório e administrativas.

4.3. Despesas com viagens e alojamento.

4.4. Despesas com serviços e consultoria externa.

4.5. Despesas de equipamento.

4.6. Despesas de infraestrutura e obras .

5. REGULAMENTOS DE CONTRATAÇÃO

6. REGULAMENTO SOBRE AUXÍLIOS DE ESTADO

7. TRATAMENTO DE RECEITAS GERADAS

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. COMPARAÇÃO MAC 2014-2020/MAC 2021-2027 EM QUESTÃO DE ELEGIBILIDADE DE DESPESAS .



ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

1. CRITÉRIOS GERAIS

- Elas devem **CONTRIBUIR** para os objetivos do projeto e do programa.
- As despesas podem ser feitas em **QUALQUER TERRITÓRIO**
- Devem estar **DIRETAMENTE RELACIONADOS** com a execução das atividades aprovadas no projeto.
- Eles devem ser **INDICADOS** no formulário aprovado.
- Deve ser **NECESSÁRIO** para atingir os objetivos definidos pelo projeto.
- As despesas devem **ATENDER** a critérios de eficiência, economia e eficácia.
- Se após uma **MODIFICAÇÃO DO PROJETO**, uma despesa se tornar elegível, será a partir da data de aprovação da referida modificação no sistema e-MAC.

NOVO !!

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

1. CRITÉRIOS GERAIS – Declaradas pelo Custo Real

- **REALIZADA** e efetivamente **PAGA** dentro do prazo de execução do projeto.
- **VERIFICÁVEL** documentalmente.
- Respeitar os **REGULAMENTOS** europeus e nacionais aplicáveis.
- Respeitar os **PRINCÍPIOS** gerais de transparência, publicidade e livre concorrência.
- Cumprir com os princípios horizontais de **IGUALDADE**, não discriminação e acessibilidade.
- Cumprir com as regras de **VISIBILIDADE**, transparência e comunicação do Programa.
- **NÃO** ter sido **FINANCIADA** por outros Fundos.
- Estar refletida na **CONTABILIDADE** do beneficiário.



ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

2. DESPESAS ELEGÍVEIS

**Investimentos
INFRAESTRUTURAS**

**Atividades de
INVESTIGAÇÃO
aplicada e
INOVAÇÃO**

**Investimentos
no acesso a
SERVIÇOS**

**Investimentos
PRODUTIVOS
nas PME'S e na
PROMOÇÃO do
EMPREGO**

**REDES,
COOPERAÇÃO,
TROCA DE
EXPERIÊNCIAS**

**ESTUDOS DE
INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO**

**PARTILHA DE
INSTALAÇÕES E
RECURSOS
HUMANOS**

**EQUIPAMENTOS
SOFTWARE,
ATIVOS
INTANGÍVEIS**



ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

3. DESPESA NÃO ELEGÍVEIS

**Juros da
DÍVIDA**

**INVESTIMENTOS
ESPECÍFICOS PELO
ART.7.1 REG. UE
2021/1058**

**MULTAS,
SANÇÕES
FINANCEIRAS E
DESPESAS
JUDICIAIS E
CONTENCIOSO**

**DESPESAS
RELACIONADAS
COM A FLUTUAÇÃO
DA TAXA DE
CÂMBIO**

**CONTRIBUIÇÕES
EM ESPÉCIE**

**DESPESAS
BANCÁRIAS
DERIVADAS DE
TRANSAÇÕES
FINANCEIRAS**

**OUTRAS FORMAS
DE AJUDA:
PRÉMIOS,
BRINDES, AJUDAS
REEMBOLSÁVEIS
INSTRUMENTOS
FINANCEIROS**

**PRÉMIOS
EXTRAORDINÁRIOS
CONDICIONADOS
PELA
APROVAÇÃO OU
EXECUÇÃO DO
PROJETO**

**COMPRA DE
TERRENOS**

**CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
PROFISSIONAIS
EXTERNOS E
CONSULTORIA COM
FUNCIONÁRIOS DAS
ENTIDADES
BENEFICIÁRIAS**

**Despesas com a
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
DE SEGUNDA
MÃO**

**GASTOS
COMUNS**

**COMPRAS
ENTRE
ENTIDADES
PARTICIPANTES**

**AUTO
FATURAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO
COM ENTIDADES
VINCULADAS AO
BENEFICIÁRIO**

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4. CATEGORIAS DE DESPESAS ELEGÍVEIS



PESSOAL



ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVO



VIAGENS E ALOJAMENTO



SERVIÇOS E CONSULTORIA EXTERNA



EQUIPAMENTOS



INFRAESTRUTURAS E OBRAS

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.1. DESPESAS COM PESSOAL

Custos com o pessoal contratado pelo beneficiário necessários para a execução do projeto.

Cada entidade beneficiária (exceto entidades privadas), deve selecionar uma das duas opções de financiamento sem poder modificá-lo durante toda a sua vigência.



CUSTOS UNITÁRIOS
(custo hora x número de horas)

PISTA DE AUDITORIA:

Igual ao programa anterior:

- Declaração do responsável da entidade;
- Quadro de registo horário diário;
- Declaração SS ou da CGA
- Limite 1720 horas/ano



TAXA FIXA DE 20% DOS CUSTOS REAIS QUE NÃO OS DE PESSOAL
Sistema obrigatório para empresas privadas

PISTA DE AUDITORIA:

Não será necessário fornecer qualquer documentação comprovativa, nem da despesa nem do pagamento . **A declaração destas despesas será feita automaticamente no e-MAC à medida que forem declaradas as despesas EXCLUSIVAS com o pessoal.**

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.2. DESPESAS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVAS

Despesas gerais de funcionamento (aluguer do escritório, eletricidade, água, material de escritório, limpeza, segurança, manutenção...).
(Os custos indiretos do programa anterior seriam incluídos aqui).



TAXA FIXA DE 15% DAS DESPESAS COM O PESSOAL

PISTA DE AUDITORIA:

Não será necessário fornecer qualquer documentação comprovativa, nem da despesa nem do pagamento. **A declaração dessas despesas será feita automaticamente no e-MAC à medida que forem declaradas as despesas com o pessoal.**

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.3 DESPESAS DE VIAGENS E ALOJAMENTO

Despesas de viagem (passagens, aluguer de viaturas, portagens, quilometragem...), refeições, alojamento, vistos, ajudas de custo. Atividades de projeto aprovadas



TAXA FIXA DE 15% DAS DESPESAS COM O PESSOAL

NOVO !!

PISTA DE AUDITORIA:

Não será necessário fornecer nenhuma documentação de suporte.
A declaração dessas despesas será feita automaticamente no e-MAC à medida que forem declaradas as despesas com o pessoal.

Estão incluídas as despesas de todo o pessoal da entidade beneficiária que desenvolva atividades relacionadas com o projeto, bem como as despesas pagas pelos beneficiários do FEDER aos seus parceiros de países terceiros, desde que a despesa corresponda às atividades constantes do formulário de candidatura.

4.4 DESPESAS COM SERVIÇOS E CONSULTORIA EXTERNA

Serviços e trabalhos profissionais prestados por pessoas singulares ou coletivas não beneficiárias do projeto ou vinculadas a este projeto ou ao beneficiário (formações, traduções, publicidade, estudos...)



declarados pelo CUSTO REAL

PISTA DE AUDITORIA

faturas, recibos, comprovativos de pagamentos, extratos bancários, comprovativos da prestação do serviço, arquivo do contrato se aplicável...).

* As despesas de viagem e alojamento de oradores, especialistas externos, prestadores de serviços, serão declaradas nesta categoria.

* Não é permitida a contratação de trabalhadores de entidades beneficiárias ou contratação entre empresas coligadas.

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.5 DESPESAS DE EQUIPAMENTO

Compra, aluguer ou arrendamento de equipamento necessário à prossecução dos objetivos do projeto, incluindo o custo de depreciação do equipamento (equipamentos de escritório e informático, material de laboratório, máquinas e instrumentos, ferramentas e dispositivos, viaturas...)



ATIVOS INVENTARIÁVEIS



ATIVOS NÃO INVENTARIÁVEIS

Serão declarados pelo CUSTO REAL

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

ATIVOS INVENTARIÁVEIS

NORMA GERAL: DESPESA DE DEPRECIAÇÃO

- A depreciação corresponderá ao período de elegibilidade da operação.
- O valor depreciado deve estar refletido na contabilidade da entidade.

EXCEÇÃO: AQUISIÇÃO REQUISITOS

- Necessário para o projeto
- Exclusivamente para a finalidade do projeto
- vinculado diretamente
- *Que continue vinculado ao projeto.

ALUGUER

Será elegível o aluguer de equipamento necessário à execução dos projetos

PISTA DE AUDITORIA

- **DEPRECIAÇÃO:** comprovativo de compra e pagamento, tabela de amortização com os critérios utilizados, outros documentos...
- **AQUISIÇÃO:** comprovativo de compra e pagamento, relatório justificativo...
- **ALUGUER:** fatura do aluguer, comprovativo do pagamento, contrato...

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

ATIVOS NÃO INVENTARIÁVEIS

Os materiais **fungíveis e consumíveis** serão considerados elegíveis nesta categoria sempre que **necessários e exclusivos** para a execução do projeto, e serão declarados uma vez adquiridos e pela quantidade consumida no período de cada declaração.

PISTA DE AUDITORIA

Fatura com identificação clara do fungível e/ou consumível adquirido bem como a quantidade, comprovativo de pagamento, modelo de registo de existências, relatório justificativo da despesa declarada

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS DESPESAS DE EQUIPAMENTOS

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO A PAÍS TERCEIRO

Se o equipamento for localizado num País Terceiro participante, é necessário fornecer **um documento de cessão do mesmo pelo beneficiário FEDER**, informando:

- A localização do equipamento
- A duração da missão
- A obrigação do cessionário de cumprir as regras do programa
- A obrigatoriedade do equipamento estar localizado em lugar acessível para sua verificação.

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.6 DESPESAS DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

Pode incluir a instalação, renovação ou construção de infraestruturas ou a execução de obras necessárias para atingir os objetivos do projeto. Inclui: licenças de construção, material de construção, mão-de-obra e intervenções especializadas .



declarados pelo CUSTO REAL

PISTA DE AUDITORIA

- **Faturas/recibos e comprovativos de pagamentos e contabilísticos**
- **Procedimento de contratação**, se aplicável
- **Relatório carimbado e assinado pelo responsável** da entidade onde se justificam as obras e infraestruturas, a sua durabilidade e utilização
- **Fotos ou outros** documentos que comprovem a conclusão da obra

REQUISITOS

- SER **NECESSÁRIO** PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO PROJETO.
- SER UTILIZADO **EXCLUSIVAMENTE** PARA A FINALIDADE DESTINADA AO PROJETO E DIRETAMENTE LIGADO A ELE.
- GARANTIR QUE **APÓS** A CONCLUSÃO DO PROJETO, O MESMO CONTINUARÁ DESTINADO AO MESMO USO, NO MESMO LOCAL E NA PROPRIEDADE E POSSE DO MESMO BENEFICIÁRIO.
- DEVE ESTAR **PREVISTO** NO FORMULÁRIO APROVADO.

5. REGULAMENTOS EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO

- As entidades beneficiárias devem participar ativamente na execução das atividades aprovadas. A contratação ocorrerá quando:
 - **não podem realizar certas atividades por conta própria** (por ex: o beneficiário não tem meios suficientes) ou
 - cuja realização por terceiros permite **o cumprimento dos princípios da economia, eficácia e eficiência.**
- Deverá ser cumprida a legislação contratual aplicável (**Código de Contratos Públicos**, na sua versão atual, e o Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 23/07, republicado pelo DLR 6/2018/M, com as alterações introduzidas pelo DLR 26/2022/M relativo ao OE 2023), bem como respeitar as políticas e diretivas comunitárias nesta matéria.

5. REGULAMENTOS EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

NÃO É PERMITIDO

- **A contratação entre as entidades participantes** no projeto para a realização de atividades ou serviços no âmbito do referido projeto.
- **A contratação com entidades a que o beneficiário esteja legalmente vinculado**, tenha participação ou pertença ao mesmo grupo empresarial.
- **Autofaturação: despesas incorridas que**, impliquem faturação interna dentro da mesma entidade beneficiária, por exemplo, entre diferentes divisões ou departamentos da mesma entidade.

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

6. REGULAMENTO DOS AUXÍLIOS DE ESTADO

NOVO !!

Aplicação do artigo 20.º do Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC), com os seguintes limites:

EMPRESAS que participam como **PARCEIROS BENEFICIÁRIOS** no **OE 1.1.**

- * Auxílios a despesas de empresas, limitadas a um valor máximo por empresa e por projeto de **100.000,00 €**.
- * Categorias de despesas elegíveis: iguais às restantes entidades
- * Intensidade do auxílio: taxa de cofinanciamento do programa (85%).

A Autoridade de Gestão procederá à respetiva comunicação à Comissão Europeia nos termos do artigo 11.º do RGIC.

EMPRESAS DESTINATÁRIAS de ajudas no **OE 1.1., OE 1.3., OE 2.1., OE 2.2. E OE 2.6.**

Aplicação do artigo 20.º bis do RGIC com um limite de **22.000,00€** por empresa e por projeto.

7. TRATAMENTO DE RECEITAS GERADAS PELO PROJETO

Caso algum beneficiário declare gastos numa atividade do projeto da qual se espera que gere receita ou já a tenha gerado, **deverá notificar o Controlador Regional** através da apresentação de um relatório, anexado à despesa, com o cálculo da referida receita ou com uma estimativa.

- **VERIFICAÇÃO**: A declaração de despesas **DEVE SER** carregada corretamente no e-MAC.
- USUÁRIOS **no E-MAC** devem estar atualizados
- A **previsão de gastos no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** **aprovado** não pressupõe sua elegibilidade.
- **A ELEGIBILIDADE DE DESPESAS** será determinada pelo Controlador Regional no momento da verificação.

9. COMPARAÇÃO MAC 2014-2020/MAC 2021-2027

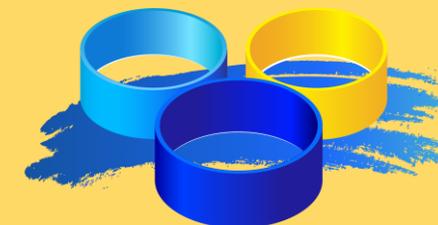
	MAC 2014-2020	MAC 2021-2027
REALIZAÇÃO DE DESPESAS	DENTRO DO TERRITÓRIO DO PROGRAMA	EM QUALQUER TERRITÓRIO
CUSTOS SIMPLIFICADOS	<ul style="list-style-type: none"> • DESPESAS COM O PESSOAL • DESPESAS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVOS. 	<ul style="list-style-type: none"> • DESPESAS COM O PESSOAL • DESPESAS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVOS. • DESPESAS DE VIAGENS E ALOJAMENTO
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS	NÃO	SIM
TIPOS DE DESPESAS DEPENDENDO DO MOMENTO DA REALIZAÇÃO	DESPESAS DE PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	NÃO HÁ DISTINÇÃO. Data de elegibilidade, a partir de 21 de setembro de 2022

Obrigado!

Ricardo Figueira

Controlador Regional da Madeira do programa Interreg MAC 21-27

ricardo.figueira@idr.madeira.gov.pt



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

